



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 295

O Prefeito do Município de Igarassú,  
Faço Saber que a Camara Municipal de Igarassú, decretou e eu San-  
ciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cinquenta mil Cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) para atender as despesas de indenização de dez (10) casas existentes no local onde será construída a "Escola Artesanal" da Vila de Itapissuma, 4º Distrito do Município.

Artº. 2º- O Crédito a que alude o artº 1º correrá por conta das disponibilidades financeiras do Orçamento em vigor.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Igarassú, 17 de Outubro de 1958.

Francisco Souto Maier  
Francisco Souto Maier - Prefeito